



**LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**SANCIONADA EM**

**09/11/2017**

*“Dispõe sobre uma singela homenagem a todos os motociclistas da nossa cidade de Cícero Dantas – Estado da Bahia, e de toda nossa nação, com a seleção de um dia em nosso calendário oficial, cultural e de festividades da Municipalidade, para que se possa anualmente os homenagear e fortalecer as festividades realizadas pelo mesmo e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal da cidade de Cícero Dantas-BA a selecionar o terceiro sábado de novembro de todo ano para homenagear a todos os motociclistas desta Cidade e Nação.

**Art. 2º** - Estando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal da Cidade de Cícero Dantas-BA a homenagear a todos os motociclistas dessa Cidade e dessa Nação, este deverá incluir assim como dia o terceiro sábado de novembro de todo ano, no calendário oficial de festividades dessa Municipalidade, como sendo o dia **“DIA DO MOTOCICLISTA”**.

**Parágrafo Único.** A homenagem ocorrerá tão somente por meio da nomenclatura, não estando autorizado assim o Prefeito Municipal a decretar feriado no Município nessa data.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – ESTADO DA BAHIA**, em 09 de novembro de 2017.

**Ricardo Almeida Nunes da Silva**

Prefeito Municipal